



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00050/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº 0006997/2024

Termo de Referência nº SEMA/00050/2024

Órgão: SEMA

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: **COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - CFRP**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de alimentos, rações e suplementos para fornecer aos animais silvestres resgatados pela SEMA/MT, atendendo as demandas da coordenaria de fauna e recursos pesqueiros (CFRP), nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 001	1	8915086800002	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG. APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	4.000,00	3,05	12.200,00	12.200,00
----------	---	---------------	---	------------	----------	------	-----------	-----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 001	2	0003532	FRUTA - ESPÉCIE: GOIABA; QUALIDADE: PRIMEIRA; ASPECTOS DESEJÁVEIS: MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO; CONDIÇÕES: ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AUSÊNCIA: SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.; CONTENDO: INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE..	1 - QUILOGRAMA	600,00	5,00	3.000,00	3.000,00
LOTE 001	3	8915093300001	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	600,00	3,20	1.920,00	1.920,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 001	4	8915093700002	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	2.000,00	6,99	13.980,00	13.980,00
LOTE 001	5	0003533	FRUTA - ESPÉCIE: MANGA; CONTENDO: INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.; TIPO: HADEN; ESTADO: IN NATURA; APRESENTAÇÃO : GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA.	1 - QUILOGRAMA	2.000,00	12,00	24.000,00	24.000,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 001	6	1079456	MAMÃO TIPO FORMOSA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. KG	QUILOGRAMA	2.000,00	4,98	9.960,00	9.960,00
LOTE 001	7	1079459	MELANCIA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, KG.	QUILOGRAMA	400,00	2,16	864,00	864,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 001	8	0001088	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1 - QUILOGRAMA	200,00	4,81	962,00	962,00
LOTE 001	9	1079384	ABÓBORA CABOTIÁ, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. KG.	QUILOGRAMA	400,00	4,50	1.800,00	1.800,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 001	10	1079393	BATATA DOCE, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	1.600,00	4,76	7.616,00	7.616,00
LOTE 001	11	8915087000001	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	600,00	4,00	2.400,00	2.400,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 001	12	8915087500001	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	1.600,00	5,66	9.056,00	9.056,00
LOTE 001	13	1079466	PEPINO, IN NATURA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, KG.	QUILOGRAMA	400,00	5,55	2.220,00	2.220,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 001	14	1047753	ALMEIRÃO, DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ, APRESENTAND O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE.	UNIDADE	160,00	2,84	454,40	454,40
LOTE 001	15	45930	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAÇO.	MAÇO	160,00	3,55	568,00	568,00
LOTE 001	16	0003541	CASTANHA - TIPO: CASTANHA-DO-BRASIL; COM: CASCA; CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1 - QUILOGRAMA	100,00	50,00	5.000,00	5.000,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 001	17	0001089	MILHO VERDE, IN NATURA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1 - QUILOGRAMA	400,00	8,55	3.420,00	3.420,00
LOTE 002	1	0003528	CARNE - TIPO: BOVINA; CORTE: COXÃO DURO CORTADO EM CUBOS; ESTADO: RESFRIADO; EMBALAGEM:). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ; CONTENDO: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGI LÂNCIA SANITÁRIA..	1 - QUILOGRAMA	1.200,00	24,00	28.800,00	28.800,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 002	2	0003526	CARNE - TIPO: BOVINA; CORTE: CORAÇÃO INTEIRO; ESTADO: RESFRIADO; EMBALAGEM: FILME DE PVC TRANSPARENTE SEMI PERMEÁVEL; CONTENDO: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGI LÂNCIA SANITÁRIA..	1 - QUILOGRAMA	1.000,00	9,00	9.000,00	9.000,00
----------	---	---------	---	----------------	----------	------	----------	----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 002	3	0003527	<p>CARNE - TIPO: FRANGO; CORTE: FRANGO INTEIRO; ESTADO: CONGELADO; EMBALAGEM: EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ; CONTENDO: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGI LÂNCIA SANITÁRIA.; QUALIDADE: PRIMEIRA; INCLUSO: COM VÍSCERAS, CABEÇA E PÉS.</p>	1 - QUILOGRAMA	800,00	10,50	8.400,00	8.400,00
----------	---	---------	---	----------------	--------	-------	----------	----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 002	4	0003531	CARNE - TIPO: PEIXE; ESTADO: IN NATURA (CONGELADO OU FRESCO); EMBALAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE; QUALIDADE: PRIMEIRA; ESPÉCIE: SARDINHA.	1 - QUILOGRAMA	50,00	14,90	745,00	745,00
LOTE 002	5	0006676	CARNE - TIPO: PEIXE; ESTADO: IN NATURA (CONGELADO OU FRESCO); EMBALAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE; QUALIDADE: PRIMEIRA; ESPÉCIE: MANJUBA.	1 - QUILOGRAMA	50,00	18,79	939,50	939,50
LOTE 003	1	0003523	IOGURTE - TIPO: DESNATADO; EMBALAGEM: COPO COM 200G; ESTADO: RESFRIADO; INCLUSO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1 - Unidade	240,00	4,00	960,00	960,00
LOTE 003	2	0003524	IOGURTE - TIPO: TRADICIONAL; EMBALAGEM: COPO COM 450G; ESTADO: RESFRIADO; INCLUSO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	1 - Unidade	40,00	11,98	479,20	479,20





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 003	3	1066047	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. CAIXA.	CAIXA	12,00	70,05	840,60	840,60
----------	---	---------	--	-------	-------	-------	--------	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 003	4	1084391	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DÚZIA.	DÚZIA	240,00	6,00	1.440,00	1.440,00
LOTE 003	5	1062083	LEITE INTEGRAL, SEM LACTOSE, LONGA VIDA, UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. CAIXA.	CAIXA	20,00	50,00	1.000,00	1.000,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 003	6	0003521	LEITE - ESPÉCIE: CABRA; ESTADO: LEITE EM PÓ; TIPO: INTEGRAL; COM: ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9 E LECITINA; EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE: SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES; NÚMERO: LOTE E PESO LÍQUIDO; CONTER: PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.; QUANTIDADE: 400 GRAMAS.	Lt - 400 - GRAMA	120,00	100,00	12.000,00	12.000,00
LOTE 003	7	0003522	LEITE - ESPÉCIE: VACA; TIPO: DESNATADO LONGA VIDA, UHT; EMBALAGEM: TETRA PAK INDIVIDUAL; CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INCLUINDO MARCA DO FABRICANTE; QUANTIDADE: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CX - 12 - UNIDADE	10,00	76,98	769,80	769,80





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 004	1	1041856	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO. COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMECIDA, BACTERIOSTÁTICO, E ODORIZANTE. BIODEGRADÁVEL. COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. COM FUNÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONILFENOL, CLORETO DIALQUIL DIMETIL, ESSÊNCIA, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: NONILFENOL, CLORETO DIALQUIL DIMETIL. PARA USO GERAL. FRAGRÂNCIA: A DEFINIR PELO CONTRATANTE, NO ATO DE EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1L/40. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: CREMOSO. EMBALAGEM COM 05 LITROS. GALÃO.	GALÃO	24,00	8,44	202,56	202,56
----------	---	---------	--	-------	-------	------	--------	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 004	2	1009625	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO DE 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 (QUINHENTOS) ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	12,00	40,00	480,00	480,00
LOTE 004	3	7920000400004	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PACOTE	24,00	3,00	72,00	72,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 004	4	6521030400003	LUVAS PARA LIMPEZA 3/4, TAMANHO MÉDIO PRODUZIDA COM 100% DE LATEX NATURAL, GROSSA, ANTI-DERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE, EMBALAGEM COM 1 PAR DE CADA. PAR.	PAR	100,00	2,69	269,00	269,00
LOTE 004	5	1100467	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,12 MM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	200,00	40,00	8.000,00	8.000,00
LOTE 004	6	1009677	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	40,00	5,00	200,00	200,00
LOTE 004	7	0003501	RODO - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO; CABO: ALUMÍNIO REVESTIDO; IDENTIFICAÇÃO: DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE; CONTEUDO: DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA; BASE: MEDINDO 30CM.	1 - Unidade	40,00	5,00	200,00	200,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 004	8	0003499	ÁLCOOL ETÍLICO - TIPO: EM GEL; EMBALAGEM: FRASCO 2 LITROS; TIPO DE USO: MÃOS; COM: AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA; SECAGEM: RÁPIDA; DISPENSA: ENXÁGUE E O USO DE TOALHAS; INDICADO: PARA MANIPULADORES DE ALIMENTO.	1 - FRASCO	20,00	26,00	520,00	520,00
LOTE 004	9	61773	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE. FRASCO.	FRASCO	20,00	12,00	240,00	240,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 004	10	0004543	DETERGENTE - TIPO: EM PÓ; ASPECTO FÍSICO: GRANULOMETRIA FINA; USO: DOMÉSTICO; SOLÚVEL: EM ÁGUA; COLORAÇÃO: AZUL CLARO; CONTEUDO: ADITIVOS UMECTANTES, PEPTIZANTES, ALVEJANTE ÓTICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 24 PACOTE DE 500 GRAMAS.	1 - CAIXA	8,00	15,95	127,60	127,60
LOTE 004	12	0006918	ÁGUA SANITÁRIA - INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA; EMBALAGEM: CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE; CONTEUDO: 2 LITROS.	CX - 6 - UNIDADE	10,00	25,00	250,00	250,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 005	1	0003640	<p>RAÇÃO - TIPO: ANIMAL; COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA E TRIGO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCIO, CLORETO DE SÓCIO, PREMIX MINERAL VITAMÍNICO.; CONDIÇÃO: AUTOCLAVÁVEL; FORMA FÍSICA: POLETIZADA DE FORMA CILINDRÍCA; EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 20 KG; PARA: ROEDORES DE LABORATÓRIO; ISENTA: ANTIBIÓTICAS.</p>	1 - SACO	40,00	500,00	20.000,00	20.000,00
LOTE 005	2	0003519	<p>RAÇÃO - TIPO: PASSERIFORME; COMPOSIÇÃO: COMPOSTA POR 50% ALPISTE (PURO), 12% PAINÇO VERDE, 8% PAINÇO COMUM, 6% PAINÇO VERMELHO, 6% PAINÇO PRETO, 6% PAINÇO PORTUGUÊS, 6% SENHA FRANCESA, 6% ARROZ CATETO; EMBALAGEM: 1 QUILO; PARA: CURIÓ/BICUDO/ CANÁRIO DA TERRA/PÁSSAR OS SILVESTRES.</p>	1 - SACO	60,00	65,00	3.900,00	3.900,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 005	3	0003518	RAÇÃO - TIPO: PASSERIFORME; COMPOSIÇÃO: BÁSICA DO PRODUTO: MILHO MOÍDO, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CALCÁRIO CALCÍTRICO, ADITIVO FUNGISTÁTICO, ÓLEO DE SOJA E AROMA DE BANANA; FORMA FÍSICA: RAÇÃO GRANULADA; EMBALAGEM: PACOTE 500GR; PARA: SABIÁ E PÁSSARO PRETO; COM: BANANA.	1 - SACO	40,00	7,50	300,00	300,00
----------	---	---------	---	----------	-------	------	--------	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 005	4	0003516	<p>RAÇÃO - TIPO: PÁSSARO; COMPOSIÇÃO: FUBÁ DE MILHO*, FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE SOJA REFINADO*, OVO DESIDRATADO, LEVEDURAS; FORMA: BALANCEADA EXTRUSADA; EMBALAGEM: SACO 10 KG; PARA: PAPAGAIO E ARARA; COMPOSIÇÃO 1: ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE LARANJA) (0,1 %), PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, ADITIVO PREBIÓTICO (0,2 %), CORANTES (AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, AZUL INDIGOTINA, VERMELHO PONCEAU), ANTIOXIDANTES (ETOXIQUIN, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT).</p>	1 - SACO	60,00	400,00	24.000,00	24.000,00
----------	---	---------	--	----------	-------	--------	-----------	-----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 005	5	0003514	<p>RAÇÃO - TIPO: CANINA;</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>UMIDADE (MÁX) 120 G/KG (12%),</p> <p>PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 250 G/KG (25%),</p> <p>EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG (8%),</p> <p>MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 31 G/KG (3,1%),</p> <p>MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 110 G/KG (11%),</p> <p>CÁLCIO (MÍN.) 8 G/KG (0,8%),</p> <p>CÁLCIO (MÁX.) 20 G/KG (2,0%);</p> <p>EMBALAGEM: SACO 1KG;</p> <p>PARA: FILHOTE;</p> <p>COMPOSIÇÃO 1:</p> <p>FÓSFORO (MÍN.) 9000 MG/KG (0,9%),</p> <p>FÓSFORO (MÁX.) 18 G/KG (1,8%),</p> <p>SÓDIO (MÍN.) 3100 MG/KG,</p> <p>POTÁSSIO (MÍN.) 6200 MG/KG,</p> <p>VITAMINA E (MÍN.) 120UI/KG.</p>	1 - SACO	60,00	20,00	1.200,00	1.200,00
LOTE 005	6	0003517	<p>RAÇÃO - TIPO: PÁSSARO;</p> <p>EMBALAGEM: SACO 12 KG;</p> <p>PARA: TUCANOS ARAÇARIS, MAINAS, TURACOS (FRUGÍVORAS);</p> <p>SIMILAR: OU SEMELHANTE BIOTRON PECK 20 TUCANO, MAINÁ E ARAÇARI.</p>	1 - SACO	10,00	630,00	6.300,00	6.300,00
LOTE 005	7	0003515	<p>RAÇÃO - TIPO: PÁSSARO;</p> <p>APLICAÇÃO: RAÇÃO INICIAL PARA AVES;</p> <p>EMBALAGEM: SACO 60KG.</p>	1 - SACO	10,00	200,00	2.000,00	2.000,00





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 005	8	0003512	RAÇÃO - TIPO: ANIMAL; FORMA: PELETISADA; EMBALAGEM: 1 QUILO; PARA: SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO: SIMILAR: OU SUPERIOR RAÇÃO SUÍNO CRESCIMENTO CP.	1 - SACO	80,00	70,00	5.600,00	5.600,00
----------	---	---------	--	----------	-------	-------	----------	----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 005	9	0003520	<p>RAÇÃO - TIPO: PSITACIDEOS; COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA*, FUBÁ DE MILHO*, DEXTROSE, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, ÓLEO DE SOJA REFINADO*, MAÇÃ DESIDRATADA, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO BICÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO, LEVEDURAS, MINERAIS ORGÂNICOS QUELATADOS; FORMA FÍSICA: EM PÓ; EMBALAGEM: BALDE 6KG; ELABORAÇÃO: PAPINHA; COMPOSIÇÃO 1: ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MAÇÃ), ADITIVO PREBIÓTICO (0,16%), PROBIÓTICO (0,08%), ENZIMÁTICO (0,04%), ANTIOXIDANTES (ETOXIQUN, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT), PREMIX VITAMÍNICO.</p>	1 - BALDE	20,00	570,00	11.400,00	11.400,00
----------	---	---------	--	-----------	-------	--------	-----------	-----------



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****Termo de Referência SEMA/00050/2024**

LOTE 005	10	0003513	RAÇÃO - TIPO: ANIMAL; FORMA: ÚMIDA - SACHÊ CARNE AO MOLHO; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 SACHE DE 85 GRAMAS; SIMILAR: OU SUPERIOR WHISKAS.	CX - 12 - UNIDADE	40,00	33,90	1.356,00	1.356,00
----------	----	---------	---	----------------------	-------	-------	----------	----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 005	11	0006440	<p>RAÇÃO - TIPO: EQUINOS; COMPOSIÇÃO BÁSICA: : MILHO MOÍDO, FOSFATO BICALCICO, PREMIX MINERAL, LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓLEO DE SOJA DEGOMADO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, CASCA DE SOJA MOÍDA, METHIONINA, LISINA.; EVENTUAIS SUBSTITUTOS: SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARINHA DE VÍSCERAS, SULFATO DE MANGANÉS E SULFATO DE ZINCO.; ENRIQUECIMEN TO POR KG: ENXOFRE 0,30G; MAGNÉSIO 1,00G; ZINCO 60,00MG; MANGANÉS 52,00MG; SELÊNIO 0,090MG; IODO 1,00MG; CONALTO 2,00MG. NÍVEIS DE GARANTIAS: MÁXIMO DE 10% DE MATÉRIA MINERAL; MÍNIMO DE 1% DE CÁLCIO; 2.800,00 KCAL DE ENERGIA METABOLIZÁVEL ; MÁXIMO DE 16% DE FIBRA</p>	SC - 40 - QUILOGRAMA	10,00	200,00	2.000,00	2.000,00
----------	----	---------	---	-------------------------	-------	--------	----------	----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

			<p>EM DETERGENTE ÁCIDO; MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE;; ENRIQUECIMEN TO POR KG - 01: MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNA BRUTA; MÁXIMO DE 12% DE MATÉRIA FIBROSA; MÁXIMO DE 1,5% DE CÁLCIO; MÍNIMO DE 0,4% DE FÓSFORO; 1,83% DE SÓDIO; MÍNIMO DE 5,00% DE EXTRATO ETÉREO; MÍNIMO DE 5.000,00 MG DE METHIONINA; MÍNIMO DE 7.000,00 MG DE LISINA; CONTENDO: CONSERVAÇÃO ADEQUADA, FORMULAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAARA 301, DE 19/04/96 E RES SAA DE 19/04/02 E COM RÓTULO REGISTRADO OU PROTOCOLADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; PRODUTO: DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA EXTRUSADA OU PELETIZADA; DEVERÁ: SER FORNECIDOS, RECIPIENTES APROPRIADOS</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

			PARA SERVIR A QUANTIDADE EQUIVALENTE A 01 KG E 02 KG DA RAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 01 (UMA) MEDIDA PARA CADA 10 TONELADAS.; NÃO APRESENTAR: CONTAMINAÇÃO FÚNGICA SUPERIOR A 20 PPB DE AFLATOXINA NEM A 5 PPM DE FUMONISINA.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 006	1	0004396	ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - COMPLEXO: VITAMINICO; EMBALAGEM: SACHE 300 GRAMAS; SIMILAR: OU SUPERIOR – SUPPORT MILK CAT; PARA: CÃES E GATOS; ALIMENTO: COMPLETO BALANCEADO ESPECÍFICO; ESPECÍFICO: GATOS LACTANTES; USO: SUBSTITUTO DO LEITE EM CASOS DE PRIVAÇÃO DO LEITE MATERNO; INDICAÇÃO: AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MICROBIOTA INTESTINAL, MELHORA DA DIGESTIBILIDADE DOS NUTRIENTES DA DIETA E AUMENTO DA EFICIÊNCIA ALIMENTAR.	1 - UNIDADE	60,00	120,00	7.200,00	7.200,00
----------	---	---------	--	-------------	-------	--------	----------	----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 006	2	0003503	ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - COMPLEXO: VITAMINICO; ESTADO: EM PÓ; EMBALAGEM: POTE 500 GRAMAS; SIMILAR: OU SUPERIOR AMINOMIX; PARA: CACHORROS, GATOS, PÁSSAROS, RÉPTEIS E ROEDORES..	1 - FRASCO	40,00	250,00	10.000,00	10.000,00
LOTE 006	3	0003511	ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - EMBALAGEM: SERINGA COM 32 G; SIMILAR: SUPERIOR PET ORGANEW; PASTA: INGESTÃO ORAL; PARA: EQUINOS E SUÍNOS; COMPOSIÇÃO: POR VITAMINAS, AMINOÁCIDOS E ELEMENTOS PRÓ E PREBIÓTICOS; INDICAÇÃO: AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA MICROBIOTA INTESTINAL, MELHORA DA DIGESTIBILIDADE E DOS NUTRIENTES DA DIETA E AUMENTO DA EFICIÊNCIA ALIMENTAR.	1 - Unidade	100,00	30,00	3.000,00	3.000,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 006	4	0003510	ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - EMBALAGEM: METALIZADA DE 900G; SIMILAR: OU SUPERIOR – CRITICAL CARE; PARA: AVES ONÍVORAS; ALIMENTO: COMPLETO BALANCEADO; INDICAÇÃO: EM ESTADO CONVALESCENTE.	1 - Unidade	60,00	150,00	9.000,00	9.000,00
LOTE 006	5	0003507	ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - EMBALAGEM: FRASCO 1 LITRO; SIMILAR: OU SUPERIOR A GLICOPAN PET; PARA: CÃES E GATOS; SUPLEMENTO: VITAMÍNICO, MINERAL E ENERGÉTICO CONCENTRADO.	1 - FRASCO	40,00	200,00	8.000,00	8.000,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 006	6	0003508	ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 250 ML; SIMILAR: OU SUPERIOR A GLICOPAN GOLD; PARA: PEQUENOS ANIMAIS; SUPLEMENTO: VITAMÍNICO, MINERAL E ENERGÉTICO CONCENTRADO; COMPOSIÇÃO: MINIMO CONTER VITAMINAS DO COMPLEXO B, AMINOÁCIDOS, GLICOSE, FRUTOSE, MALTODEXTRINA, GLUTAMINA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA; INDICAÇÃO: RECUPERAÇÃO FÍSICA, ESTÍMULO DO APETITE E MELHORA DA CONDIÇÃO NUTRICIONAL E DO ESTADO GERAL.	1 - FRASCO	100,00	100,00	10.000,00	10.000,00
----------	---	---------	--	------------	--------	--------	-----------	-----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 006	7	0003542	ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - COMPLEXO: VITAMINICO; EMBALAGEM: FRASCO 100 ML; SIMILAR: OU SUPERIOR A CAL-D-MIX; PARA: CRESCIMENTO IDEAL DE PEQUENOS ANIMAIS; SUPLEMENTO: VITAMÍNICO E MINERAL, RICO EM CÁLCIO; FORMULA MINIMA: CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA B12 E VITAMINA D3.	1 - FRASCO	60,00	40,00	2.400,00	2.400,00
----------	---	---------	---	------------	-------	-------	----------	----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 006	8	0003509	ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - EMBALAGEM: FRASCOS 60 ML.; SIMILAR: OU SUPERIOR A HEMOLITAN GOLD.; PARA: PEQUENOS ANIMAIS; SUPLEMENTO: LÍQUIDO; CONTER: COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, POLIFENÓIS E ENERGIA; INDICAÇÃO: FORMAÇÃO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS, MELHORA DA CONDIÇÃO NUTRICIONAL, CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS ANIMAIS..	1 - FRASCO	60,00	70,00	4.200,00	4.200,00
----------	---	---------	--	------------	-------	-------	----------	----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 006	9	0003506	ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - EMBALAGEM: FRASCO 1 LITRO; SIMILAR: OU SUPERIOR A ESE VETNIL; PARA: EQUINOS, MUARES, ASININOS, AVESTRUZES E SUÍNOS; SUPLEMENTO: LÍQUIDO, RICO EM VITAMINA E E SELÊNIO; CONTER: NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO: VITAMINA E (125.000 UI), L-LISINA (100 G) E SELÊNIO (75 MG).	1 - FRASCO	20,00	315,00	6.300,00	6.300,00
LOTE 006	10	0003505	ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - EMBALAGEM: CARTUCHO CONTENDO SACHÊ DE 200G; SIMILAR: OU SUPERIOR - CEVAVITA; PARA: CÃES, GATOS, COELHO, SUÍNOS, CAPRINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES E AVES JOVENS E ADULTO; SUPLEMENTO: VITAMÍNICO E MINERAL.	1 - SACHÊ	40,00	14,90	596,00	596,00





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

LOTE 006	11	0004397	<p>ALIMENTO SUPLEMENTAR (ANIMAL) - EMBALAGEM: SACHE 300 GRAMAS; SIMILAR: OU SUPERIOR PET MILK.; PARA: FILHOTES DE CÃES E GATOS; SUPLEMENTO: ALIMENTAR COMPLETO; COMPOSIÇÃO: CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CREME DE LEITE EM PÓ, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OVO EM PÓ, LEVEDURA DE CANA DE AÇÚCAR HIDROLISADA E DESIDRATADA, FOSFATO BICÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, ADITIVO PREBIÓTICO; COMPOSIÇÃO 1: AROMA DE BAUNILHA, B.H.T. (BUTILHIDROXIT OLUENO), BETACAROTENO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO OU SÍLICA, IODATO DE CÁLCIO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PROPIONATO DE CÁLCIO, PROTEINATO DE COBRE,</p>	1 - SACHÊ	100,00	191,90	19.190,00	19.190,00
----------	----	---------	--	-----------	--------	--------	-----------	-----------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

			PROTEINATO DE FERRO, PROTEINATO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO 2: SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATO, SULFATO DE MAGNÉSIO MONOHIDRATADO, SULFATO DE MANGANÉS MONOHIDRATADO, TAURINA, VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA); COMPOSIÇÃO 3: VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFATOCOFEROL), VITAMINA K3 (BISSULFITO SÓDICO DE MENADIONA)..					
Total (R\$):						4.889,08	333.297,66	333.297,66

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 333.297,66 (Trezentos e trinta e três mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

1.5 O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma : O levantamento da quantidade de suprimentos a ser adquirida pelo BPMPA é revisada anualmente, levando em consideração a variação no número de animais silvestres atendidos. Essa análise inclui diferentes idades, como adultos e filhotes, e abrange diversas categorias, como mamíferos, aves e répteis, cada um com suas próprias necessidades nutricionais, ou seja foi tomado por base os contratos dos anos anteriores.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, devido à natureza específica da demanda, que envolve a aquisição de produtos alimentícios e suplementos para manutenção de animais, possuindo especificações, desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: bens de consumo (não patrimoniais).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é contínuo tendo em vista que a SEMA é responsável pela manutenção e destinação dos animais silvestres que são apreendidos, resgatados de acidentes ou entregues voluntariamente ao Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental - BPMPA. Muitas vezes, esses animais chegam necessitando de cuidados especiais e alimentação específica ao serem transferidos para a tutela do Estado. A Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros tem a atribuição de garantir o bem-estar desses animais enquanto estão sob cuidados em cativeiro, até sua destinação final. Portanto, é crucial fornecer alimentos e suplementos adequados para cada espécie durante sua permanência.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 2 anos, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, pois assegura a continuidade do fornecimento regular de alimentos e suplementos essenciais aos animais silvestres no BPMPA, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

SEMA/SESP nº 42/2019.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária e garante pleno atendimento das necessidades dos animais silvestres que são apreendidos, resgatados de acidentes ou entregues voluntariamente ao Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental – BPMPA, pois é de responsabilidade da SEMA a guarda e manutenção dos animais silvestres, proporcionando uma dieta específica e balanceada, de acordo com a demanda nutricional de cada grupo animal atendido, essenciais para sua saúde e bem-estar até que possam ser reintegrados em seu ambiente natural ou para outra destinação adequada. Os cuidados englobam dietas equilibradas que promovem a recuperação, facilitam a adaptação dos animais e, quando possível contribuem para a correta destinação após sua recuperação.

3.2. Com o aumento no número de resgates e no fluxo de animais recebidos pela SEMA, é essencial que haja uma oferta constante e de alta qualidade desses recursos. A disponibilidade regular e a excelência dos produtos são fundamentais para atender as necessidades nutricionais dos animais e proporcionar uma reabilitação bem-sucedida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentos, rações e suplementos para os animais silvestres que são apreendidos e resgatados de acidentes, atendendo as demandas da





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

Coordenaria de Fauna e Recursos Pesqueiros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória é fundamentada pela natureza do bem a ser contratado, que se caracteriza como um bem comum. Além disso, considera-se o valor registrado e o objeto específico do pedido como critérios que favorecem a adoção desta modalidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no item 1.1 e 6.4. deste Termo de Referência.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de marcas/produtos, uma vez que até o presente momento não há histórico de marcas/ produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as características/especificações exigidas ou a finalidades a que se destina.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas:

Os produtos Aminomix, Cat Milk, Pet Milk, Glicopan Gold, Cal-D-Mix, Hemolitan Gold, E-S-E Vet Nil, Critical Care e Vet Organew foram selecionados como referência de qualidade devido à sua eficácia comprovada na nutrição e recuperação de animais em reabilitação. Esses suplementos foram escolhidos com base em critérios rigorosos de desempenho e segurança, assegurando que atendam às necessidades nutricionais específicas de cada animal durante o processo de recuperação.

Cada um desses produtos oferece benefícios únicos que são fundamentais para o bem-estar dos animais resgatados. Por exemplo, Aminomix é conhecido por sua formulação equilibrada que promove a recuperação muscular e energética, enquanto Cat Milk e Pet Milk são essenciais para fornecer nutrição adequada a felinos e cães em fase de reabilitação. Glicopan Gold e Cal-D-Mix são altamente eficazes no suporte à recuperação e na correção de deficiências nutricionais, e Hemolitan Gold é crucial para a restauração da saúde sanguínea.

Além disso, E-S-E Vet Nil e Critical Care são projetados para situações de suporte intensivo, fornecendo vitaminas e minerais essenciais para a recuperação de animais debilitados. Vet Organew, por sua vez, é uma escolha confiável para promover a saúde geral e a recuperação eficiente.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

6.4.2. A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”,* sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.5 Amostra e/ou prova de conceito :

6.5.1 Para os itens relacionados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, não serão exigidas amostras/prova de conceito, mas, serão exigidos dos licitantes vencedores, catálogos, folders e/ou folhetos técnicos dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica.

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo ser entregues em até 03 (três) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA) Situado à Rua: Projetada, s/nº, Bairro: Cidade de Deus, CEP 78.155-655.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 dias do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.4. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 a 7 deste termo de referência .

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

8.2.2. As atribuições e áreas de atuação de cada um está descrita no item 9 deste Termo de Referência.

8.2.3. Indicar a forma de comunicação oficial entre a contratante e a contratada.

8.2.4. O método de avaliação de conformidade dos produtos adquiridos.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. O gestor do contrato, fiscal titular e substituto do(s) contrato(s) que será firmado a partir deste Termo de Referência serão:

9.16.1.1. Gestor do Contrato - Eder Rodrigues Toledo - matrícula 226674

9.16.1.2. Fiscal Titular do Contrato - Marcos Roberto Ferramosca Cardoso - matrícula 131775.

9.16.1.3. Fiscal Substituto do Contrato - Waldo Pinheiro Troy - matrícula 70488.

9.16.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.16.3. Juntar aos autos todas as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.16.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.16.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

- 9.16.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- 9.16.7. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;
- 9.16.8. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
- 9.16.9. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documento necessários à fiscalização;
- 9.16.10. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.16.11. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; 9.16.12. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 9.16.13. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- 9.16.14. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata-se de contrato de aquisição com fornecimento sob demanda, pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para honrar com as obrigações contratuais.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a 10% (dez pontos percentuais) do valor estimado da contratação.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: necessidade de identificar se a futura contratada possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de bens de características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta contratação ou com o(s) item(s) pertinente(s).

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. Não é necessária a apresentação de documentos que comprovem registro ou inscrição da empresa em entidade profissional específica em plena validade.

11.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.4.1.

Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.4.2.1 Comprovar capacidade de fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas igual ou semelhante aos itens da tabela constante no item 1.1 deste Termo de





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

Referência.

11.6.4.2.2 Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo, 30% dos quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.4.4. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.4.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.4.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.4.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

12.1. Será definido no Edital.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois existem cooperativas que podem fornecer o objeto com valores competitivos e adequados conforme o que vai ser necessário para suprir a demanda desse contrato.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório será dividido em lotes e/ou itens, com quantidades solicitadas, conforme Formulário Padrão da Proposta, anexo ao Edital.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor unitário e total estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0002 27101 1854139342169900	339030001	18990000	129.292,00	2025
0002 27101 1854139342169900	339030017	18990000	10.000,00	2025
		Total:	139.292,00	2025
0002 27101 1854139342169900	339030001	18990000	194.005,66	2026
Custo total estimado (R\$):			333.297,66	

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que o prazo para produtos alimentícios estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos produtos, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos produtos entregues, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de produtos, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

- 18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.7.1. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.7.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.8. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8.1. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1 A contratação conta com garantia de execução, porque trata-se de uma contratação por um período de vigência de 2 (dois) anos e em um valor considerável, sendo importante essa garantia, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se refere ao fornecimento de alimentos e suplemento. Considerando que esses itens são comuns e de fácil aquisição, a execução do contrato deve ser realizada exclusivamente pelo fornecedor.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Termo de Referência SEMA/00050/2024

27. SANÇÕES

27.1. A minuta de edital e a minuta de contrato detalharão as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 05 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Fábio Antônio da Silva
Residente técnico
Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiro

De acordo:





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

Waldo Pinheiro Troy

Gerente

Gerência de Fauna Silvestre

Eder Rodrigues Toledo

Coordenador

Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00050/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fátima Aparecida Carvalho

Coordenadoria de Contrato e Convênio

COC/SAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenadoria Financeira

CFIN/SAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva

Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00050/2024

GSASS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00050/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 05/11/2024

Alex Sandro Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

SEMA/MT

